



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413-CENTRO – CEP 14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO

PABX (16) 3173 7200

Igarapava/SP 31 de agosto de 2021.

Of. 553/2021.

Ref.: Projeto de Lei nº 37

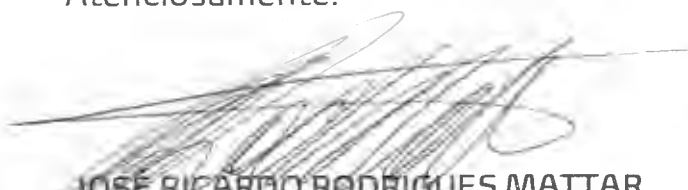
Senhor Presidente e demais edis.

Temos a honra de encaminhar em anexo o Projeto de Lei nº 37 de 31 de agosto de 2021, que **“Autoriza o crédito adicional especial no orçamento fiscal, e dá outras providências”**.

Agradecemos antecipadamente a acolhida e a atenção dispensada, colocando nos ao seu inteiro dispor, assim como dos demais nobres vereadores que integram esse Egrégio Poder Legislativo, para dirimir quaisquer dúvidas que porventura possam surgir a respeito do Projeto de Lei em questão.

Aproveitamos o ensejo para externar a Vossa Excelência nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.



JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
PREFEITO MUNICIPAL DE IGARAPAVA



Câmara Municipal de Igarapava
Jailso Carlos Izidoro
Chefe de Secretaria

Exmo. Sr.

Frederick Reque Mendonça

DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Igarapava

Câmara de Vereadores de Igarapava

Praça João Gomes da Silva, Centro, Igarapava/SP



Prefeitura Municipal de Igarapava

PROJETO DE LEI Nº 037 DE 31 DE AGOSTO DE 2021

FLS: 36



ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, Prefeito do Município de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado proceder abertura no orçamento vigente, de crédito adicional especial na importância de até R\$331.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **331.000,00**

1 01 20 Serviços da Secretaria

20	01.031.0011.2002.0000	Manutenção da Secretaria da Câmara	331.000,00
	3.3.91.97.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RP	F.R.: 00100
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**, de que trata o art. 1º, decorrem de recursos oriundos de anulação, conforme segue:

01	01	10	Corpo Legislativo		
	9	01.031.0010.2001.0000	Manutenção das Atividades Legislativas EQUIPAMENTOS E	-40.000,00	
		4.4.90.52.0	MATERIAL PERMANENTE TESOURO GERAL	F.R. Grupo: 00100	
		110 000			

01	01	20	Serviços da Secretaria		
	11	01.031.0011.1001.0000	Aquisição de Veículo	-132.000,00	
		4.4.90.52.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 00100	
		110 000	TESOURO GERAL		

		15		-12.000,00	
				F.R. Grupo: 00100	
			01.031.0011.2002.0000		
			3.1.91.13.0	Manutenção da Secretaria da Câmara OBRIGAÇÕES	
			110 000	PATRONAIS - INTRA OFSS TESOURO GERAL	

		17		-70.000,00	
				F.R. Grupo: 00100	
			01.031.0011.2002.0000		
			3.3.90.30.0	Manutenção da Secretaria da Câmara MATERIAL DE	
			110 000	CONSUMO TESOURO GERAL	

		18		-77.000,00	
				F.R. Grupo: 00100	
			01.031.0011.2002.0000		
			3.3.90.39.0	Manutenção da Secretaria da Câmara	
			110 000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	
				TESOURO GERAL	

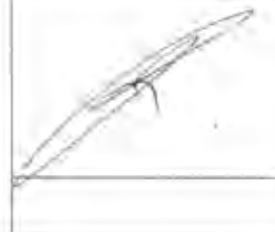
Anulação (-) **-331.000,00**



Prefeitura Municipal de Igarapava

PROJETO DE LEI Nº 037 DE 31 DE AGOSTO DE 2021

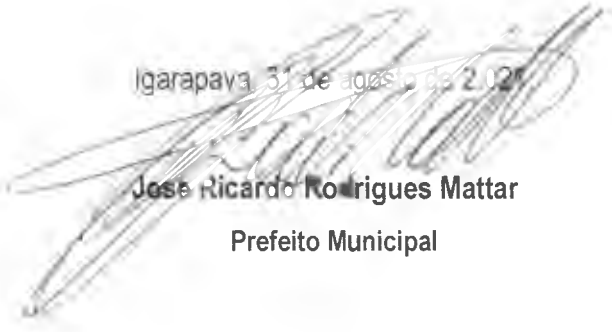
FLS: 37



Art. 3º - Ficam alterados os valores constantes no Plano Plurianual – PPA e nos anexos de metas e prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2021.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Igarapava, 31 de agosto de 2021


Jose Ricardo Rodrigues Mattar

Prefeito Municipal